



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

OFÍCIO Nº.304/2023.

Monte Azul Paulista, 14 de Abril de 2023.

RECEBIDO e DEFERIDO  
ACORDO DE URGÊNCIA QUE  
SE REGULA  
SEGUNDO AS ATIVIDADES  
DE PRAXE - 11/18  
14/04/2023  
[Assinatura]

MENSAGEM

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei nº.1297/2023, que *“Altera a Lei Municipal nº 2.335, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira e Valorização do Magistério Público Municipal de Monte Azul Paulista - SP, e dá outras providências.”*

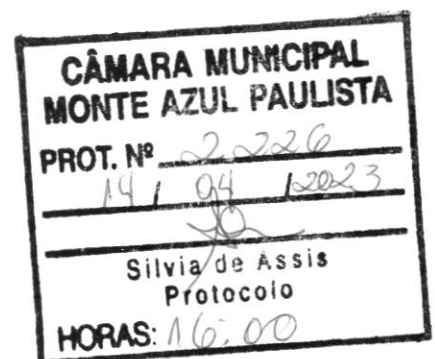
O presente Projeto de Lei objetiva a realização de alterações pontuais na Lei Municipal nº 2.335, de 16 de dezembro de 2021, mais especificamente em seus anexos I e III, diante da constatação de que houve um equívoco no tocante ao preenchimento do número de vagas do emprego público de Professor de Atividades Complementares, uma vez que atualmente a rede pública municipal de ensino conta com 23 (vinte e três) profissionais.

**Certo de que os senhores vereadores dispensarão o melhor de seus propósitos à análise do presente Projeto de Lei, solicito que o mesmo seja deliberado em caráter de REGIME DE URGÊNCIA, aproveitando do ensejo para reiterar meus protestos de alta estima e distinta consideração.**

Monte Azul Paulista, 14 de Abril de 2023.

MARCELO OTAVIANO  
DOS  
SANTOS:11865721832  
Assinado de forma  
digital por MARCELO  
OTAVIANO DOS  
SANTOS:11865721832  
Dados: 2023.04.14  
15:45:01 -03'00'

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**  
**Prefeito do Município**  
**Monte Azul Paulista – SP.**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

**PROJETO DE LEI Nº.1297, de 14 de Abril de 2023.**

**Dispõe sobre: "Altera a Lei Municipal nº 2.335, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira e Valorização do Magistério Público Municipal de Monte Azul Paulista - SP, e dá outras providências."**

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**

**FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte Lei:**

**Art. 1º - O Anexo I da Lei Municipal nº 2.335, de 16 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante no Anexo I da presente Lei.**

**Art. 2º - O Anexo III da Lei Municipal nº 2.335, de 16 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante no Anexo II da presente Lei.**

**Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.**

**Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se, e,  
Publique-se.**

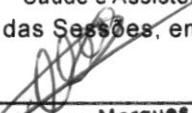
**Monte Azul Paulista, 14 de Abril de 2023.**

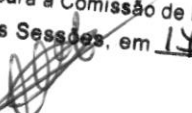
MARCELO  
OTAVIANO DOS  
SANTOS:118657  
21832

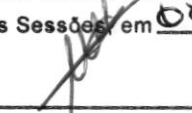
Assinado de forma  
digital por MARCELO  
OTAVIANO DOS  
SANTOS:11865721832  
Dados: 2023.04.14  
15:45:15 -03'00'

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS  
Prefeito do Município  
Monte Azul Paulista – SP.**

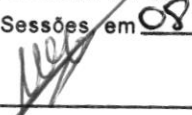
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
DESPACHO para a Comissão de  
Constituição, Justiça e Redação.  
Plenário das Sessões, em 17 / 04 / 23  
  
Fábio Jerônimo Marques - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
DESPACHO para a Comissão de Educação,  
Saúde e Assistência Social  
Plenário das Sessões, em 17 / 04 / 23  
  
Fábio Jerônimo Marques - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
DESPACHO para a Comissão de Finanças e Orçamento  
Plenário das Sessões, em 17 / 04 / 23  
  
Fábio Jerônimo Marques - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA  
Plenário das Sessões, em 08 / 05 / 23  
  
Fábio Jerônimo Marques - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
APROVADO  
Plenário das Sessões, em 08 / 05 / 23  
  
Fábio Jerônimo Marques - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
EXTRAI-SE O COMPETENTE AUTÓGRAFO  
Plenário das Sessões, em 08 / 05 / 23  
  
Fábio Jerônimo Marques - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
 Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

**ANEXO I**  
**ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.335/2021**  
**QUADRO DO MAGISTÉRIO**

| <b>CLASSES DE DOCENTES</b>                                                                                                                                                       |               |             |             |                                                                                                                                                                                  |               |             |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------|-------------|
| <b>SITUAÇÃO ATUAL</b>                                                                                                                                                            |               |             |             | <b>SITUAÇÃO NOVA</b>                                                                                                                                                             |               |             |             |
| <b>Denominação</b>                                                                                                                                                               | <b>Quant.</b> | <b>Ref.</b> | <b>Grau</b> | <b>Denominação</b>                                                                                                                                                               | <b>Quant.</b> | <b>Ref.</b> | <b>Grau</b> |
| Professor de Educação Básica I                                                                                                                                                   | 35            | 03          | A-J         | Professor de Educação Básica I                                                                                                                                                   | 35            | 03          | A-J         |
| Professor de Educação Básica II – Música, Ciências, Educação Artística, Educação Física, Espanhol, Geografia, História, Inglês, Matemática, Português, Educação Especial e Judô. | 60            | 04          | A-J         | Professor de Educação Básica II – Música, Ciências, Educação Artística, Educação Física, Espanhol, Geografia, História, Inglês, Matemática, Português, Educação Especial e Judô. | 63            | 04          | A-J         |
| Professor Adjunto                                                                                                                                                                | 13            | 01          | A-J         | Professor Adjunto                                                                                                                                                                | 13            | 01          | A-J         |
| Professor de                                                                                                                                                                     | 45            | 02          | A-J         | Professor de                                                                                                                                                                     | 49            | 02          | A-J         |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Praca Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000**

|                                              |    |    |     |                           |    |    |     |
|----------------------------------------------|----|----|-----|---------------------------|----|----|-----|
| Creche                                       |    |    |     | Creche                    |    |    |     |
| Professor de<br>Atividades<br>Complementares | 23 | 02 | A-J | Extinção na<br>vacância   | 23 | 02 | A-J |
| Professor de<br>Educação<br>Infantil         | 27 | 03 | A-J | Extinção na<br>vacância   | 27 | 03 | A-J |
| Professor de<br>Ensino<br>Fundamental I      | 44 | 03 | A-J | Extinção na<br>vacância   | 44 | 03 | A-J |
| <b>CLASSES DE SUPORTE PEDAGÓGICO</b>         |    |    |     |                           |    |    |     |
| Supervisor de<br>Ensino                      | 01 | 09 | A-J | Supervisor de<br>Ensino   | 01 | 09 | A-J |
| Diretor de<br>Escola                         | 07 | 08 | A-J | Diretor de<br>Escola      | 07 | 08 | A-J |
| Vice-Diretor de<br>Escola                    | 01 | 06 | A-J | Vice-Diretor de<br>Escola | 01 | 06 | A-J |
| Coordenador<br>Pedagógico                    | 12 | 07 | A-J | Coordenador<br>Pedagógico | 12 | 07 | A-J |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

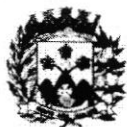
**ANEXO II**  
**ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 2.335/2021**  
**QUADRO DE EMPREGOS DOCENTES E REQUISITOS PARA PROVIMENTO, A**  
**QUE SE REFERE O ART. 36 DESTA LEI.**

| Quant. | Emprego de Provimento Efetivo | Carga Horária Semanal             | Ref. Salarial | Requisitos para Provimento                                                                                                                                                                                            |
|--------|-------------------------------|-----------------------------------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4      | PEB II Ciências               | 21h40, 26h40 ou 40 horas semanais | 4             | Curso Superior de licenciatura Plena com Habilitação<br>Específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.                                              |
| 7      | PEB II Educação Artística     | 21h40, 26h40 ou 40 horas semanais | 4             | Curso Superior de licenciatura Plena com Habilitação<br>Específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.                                              |
| 7      | PEB II Educação Especial      | 21h40, 26h40 ou 40 horas semanais | 4             | Curso Superior de licenciatura Plena com Habilitação<br>Específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.                                              |
| 9      | PEB II Educação Física        | 21h40, 26h40 ou 40 horas semanais | 4             | Curso Superior de licenciatura Plena com Habilitação<br>Específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente, e registro no respectivo Conselho de Classe. |
| 4      | PEB II Espanhol               | 21h40, 26h40 ou 40 horas semanais | 4             | Curso Superior de licenciatura Plena com Habilitação<br>Específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos                                                                            |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Praca Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000**

|   |                   |                                            |   |                                                                                                                                                                                          |
|---|-------------------|--------------------------------------------|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|   |                   |                                            |   | termos da legislação vigente.                                                                                                                                                            |
| 4 | PEB II Geografia  | 21h40,<br>26h40 ou<br>40 horas<br>semanais | 4 | Curso Superior de licenciatura Plena com Habilitação Específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.                    |
| 4 | PEB II História   | 21h40,<br>26h40 ou<br>40 horas<br>semanais | 4 | Curso Superior de licenciatura Plena com Habilitação Específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.                    |
| 7 | PEB II Inglês     | 21h40,<br>26h40 ou<br>40 horas<br>semanais | 4 | Curso Superior de licenciatura Plena com Habilitação Específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.                    |
| 1 | PEB II Judô       | 21h40,<br>26h40 ou<br>40 horas<br>semanais | 4 | Curso Superior de licenciatura Plena em Educação Física ou formação em área correspondente com Complementação nos termos da legislação vigente e registro na Federação Paulista de Judô. |
| 6 | PEB II Matemática | 21h40,<br>26h40 ou<br>40 horas<br>semanais | 4 | Curso Superior de licenciatura Plena com Habilitação Específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.                    |
| 4 | PEB II Música     | 21h40,<br>26h40 ou<br>40 horas<br>semanais | 4 | Curso Superior de licenciatura Plena com Habilitação Específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.                    |
| 6 | PEB II Português  | 21h40,                                     | 4 | Curso Superior de licenciatura Plena com                                                                                                                                                 |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Praca Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000**

|            |                                              |                                  |   |                                                                                                                                       |
|------------|----------------------------------------------|----------------------------------|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|            |                                              | 26h40 ou<br>40 horas<br>semanais |   | Habilitação<br>Específica em área própria ou formação em<br>área correspondente e complementação nos<br>termos da legislação vigente. |
| 13         | Professor Adjunto                            | 26h40 ou<br>40 horas<br>semanais | 1 | Curso Normal em nível médio ou superior, ou<br>licenciatura plena em pedagogia com<br>habilitação específica.                         |
| 23         | Professor de<br>Atividades<br>Complementares | 40 horas<br>semanais             | 2 | Curso Normal em nível médio ou superior, ou<br>licenciatura plena em pedagogia com<br>Habilitação específica.                         |
| 49         | Professor de Creche                          | 40 horas<br>semanais             | 2 | Curso Normal em nível médio ou superior, ou<br>licenciatura plena em pedagogia com<br>habilitação específica.                         |
| 27         | Professor de<br>Educação Infantil            | 26h40 ou<br>40 horas<br>semanais | 3 | Curso Normal em nível médio ou superior, ou<br>licenciatura Plena em Pedagogia com<br>Habilitação específica.                         |
| 44         | Professor de Ensino<br>Fundamental I         | 26h40 ou<br>40 horas<br>semanais | 3 | Curso Normal em nível médio ou superior, ou<br>licenciatura Plena em Pedagogia com<br>Habilitação específica.                         |
| 35         | Professor de<br>Educação Básica I            | 26h40 ou<br>40 horas<br>semanais | 3 | Curso Normal em nível médio ou superior, ou<br>licenciatura Plena em Pedagogia com<br>habilitação específica.                         |
| <b>254</b> | <b>Total</b>                                 |                                  |   |                                                                                                                                       |





## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

**Estado de São Paulo - Brasil**

**Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254**

**Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)**

**Email: [juridico@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:juridico@camaramonteazul.sp.gov.br)**

\*\*\*\*\*

### **PARECER JURÍDICO n.: 051/2023**

**Interessado:** Câmara Municipal de Monte Azul Paulista.

**Assunto:** Projeto de Lei **1297 de 14 de Abril de 2.023**, Dispõe sobre: "**Altera a Lei Municipal nº 2.335, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira e Valorização do Magistério Público Municipal de Monte Azul Paulista - SP, e dá outras providências**"

#### **1. Relatório e Fundamentação:**

Trata-se da legalidade do Projeto de Lei acima mencionados onde o Executivo Municipal altera os anexos I e III, da Lei Municipal 2.335, de 16 de dezembro de 2021.

De autoria do Prefeito Municipal, o projeto de lei em epígrafe autoriza o Executivo Municipal alterar os anexos I e III, da Lei Municipal 2.335, de 16 de dezembro de 2021, corrigindo assim o número de vagas onde houve um equívoco no tocante ao preenchimento do número de vagas do emprego público de Professor de Atividades Complementares, uma vez que atualmente a rede pública municipal de ensino conta com 23 (vinte e três) profissionais. (conforme o que consta da mensagem do PL).

Assim, o PL apresentado ao Poder Legislativo obedece aos requisitos estabelecidos no artigo 12 c.c artigo 28, ambos da Lei Orgânica do Município.

Outrossim, o PL vem corrigir a quantidade de vagas disponíveis nos anexos, o Projeto de Lei 1297/2023 não apresenta pecha que macule a legalidade e constitucionalidade do mesmo.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

**Estado de São Paulo - Brasil**

**Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254**

**Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)**

**Email: [juridico@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:juridico@camaramonteazul.sp.gov.br)**

\*\*\*\*\*

Diante do exposto, cabe ao Douto Plenário analisar o mérito da matéria bem como sua votação nos termos do artigo 4º, inciso I da LOM.

### **2. Conclusão**

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação da matéria proposta, não vislumbrando qualquer vício de inconstitucionalidade que impeça o seu normal trâmite.

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui os pareceres das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

**É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.**

Monte Azul Paulista, 03 de Maio de 2023.

WILSON

RODRIGO GARCIA

Assinado de forma digital por

WILSON RODRIGO GARCIA

Dados: 2023.05.02 12:47:31

-03'00'

**WILSON RODRIGO GARCIA**

**Procurador Jurídico**

**OAB/SP 276.158**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZULPAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel João Manoel, 90- 14730-000 – Fone: 17 3361.1254  
CNPJ: 54.163.167/0001-00 www.camaramonteazul.sp.gov.br

## **PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES** **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO;** **FINANÇAS E ORÇAMENTO; E** **EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.**

**REFERENTE:** Projeto de Lei nº 1.297, de 14 de abril de 2023.

Altera a Lei Municipal nº 2.335, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira e Valorização do Magistério Público Municipal de Monte Azul Paulista - SP, e dá outras providências.

### **DECISÃO DAS COMISSÕES**

Estas Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Educação, Saúde e Assistência Social após proceder ao cuidadoso exame no Projeto de Lei nº 1.297, de 14 de abril de 2023, que "Altera a Lei Municipal nº 2.335, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira e Valorização do Magistério Público Municipal de Monte Azul Paulista - SP, e dá outras providências", em reunião de seus membros, analisando suas disposições nada encontraram que ferissem as normas constitucionais, legais ou jurídicas e decidiram emitir **PARECER FAVORÁVEL**, pois o referido Projeto está revestido das formalidades legais, acompanhando Parecer emitido pelo Procurador Jurídico, esperando merecer o apoio dos demais pares desta Casa de Leis.

É o nosso Parecer.

Monte Azul Paulista, 04 de maio de 2023.

#### **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

  
**RODRIGO F. ARRUDA**  
Presidente

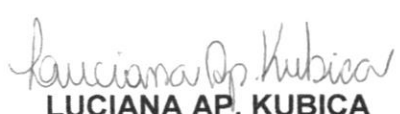
  
**ORIVAL ALVES**  
Relator

  
**JOSÉ A. PÉREZ CANTORI**  
Membro

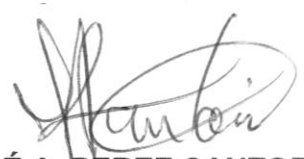
#### **FINANÇAS E ORÇAMENTO**

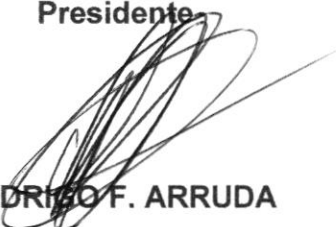
  
**ELIEL PRIOLI**  
Presidente

  
**LUCIENE AP. C. FACHINI**  
Relatora

  
**LUCIANA AP. KUBICA**  
Membro

#### **EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

  
**JOSÉ A. PÉREZ CANTORI**  
Presidente

  
**RODRIGO F. ARRUDA**  
Relator

  
**LEANDRO PEREIRA**  
Membro

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA  
Plenário das Sessões, em 08 / 05 / 23  
Fábio Jerônimo Marques - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
APROVADO  
Plenário das Sessões, em 08 / 05 / 23  
Fábio Jerônimo Marques - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

**"Palácio 8 de Março"**

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP: 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email : [secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br)

**Estado de São Paulo - Brasil**

## **AUTÓGRAFO 1802/2023**

**REFERENTE: PROJETO DE LEI Nº 1.297, DE 14 DE ABRIL DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE: Altera a Lei Municipal nº 2.335, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira e Valorização do Magistério Público Municipal de Monte Azul Paulista - SP, e dá outras providências.**

**OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVARAM O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**ARTIGO 1º** - O Anexo I da Lei Municipal nº 2.335, de 16 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante no Anexo I da presente Lei.

**ARTIGO 2º** - O Anexo III da Lei Municipal nº 2.335, de 16 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante no Anexo II da presente Lei.

**ARTIGO 3º** - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 09 de maio de 2023.

  
**FÁBIO J. MARQUES**  
Presidente

  
**JOSÉ ALFREDO P. CANTORI**  
Vice-Presidente

  
**ELIEL PRIOLI**  
1º Secretário

  
**ORIVAL ALVES**  
2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA****"Palácio 8 de Março"**

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)Email : [secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br)**Estado de São Paulo - Brasil**

**ANEXO I**  
**ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.335/2021**  
**QUADRO DO MAGISTÉRIO.**

| CLASSES DE DOCENTES                                                                                                                                                              |        |      |      |                                                                                                                                                                                  |        |      |      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|------|
| SITUAÇÃO ATUAL                                                                                                                                                                   |        |      |      | SITUAÇÃO NOVA                                                                                                                                                                    |        |      |      |
| Denominação                                                                                                                                                                      | Quant. | Ref. | Grau | Denominação                                                                                                                                                                      | Quant. | Ref. | Grau |
| Professor de Educação Básica I                                                                                                                                                   | 35     | 03   | A-J  | Professor de Educação Básica I                                                                                                                                                   | 35     | 03   | A-J  |
| Professor de Educação Básica II – Música, Ciências, Educação Artística, Educação Física, Espanhol, Geografia, História, Inglês, Matemática, Português, Educação Especial e Judô. | 60     | 04   | A-J  | Professor de Educação Básica II – Música, Ciências, Educação Artística, Educação Física, Espanhol, Geografia, História, Inglês, Matemática, Português, Educação Especial e Judô. | 63     | 04   | A-J  |
| Professor Adjunto                                                                                                                                                                | 13     | 01   | A-J  | Professor Adjunto                                                                                                                                                                | 13     | 01   | A-J  |
| Professor de Creche                                                                                                                                                              | 45     | 02   | A-J  | Professor de Creche                                                                                                                                                              | 49     | 02   | A-J  |

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA****"Palácio 8 de Março"**

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)Email : [secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br)**Estado de São Paulo - Brasil**

|                                                       |           |           |            |                                 |           |           |            |
|-------------------------------------------------------|-----------|-----------|------------|---------------------------------|-----------|-----------|------------|
| <b>Professor de<br/>Atividades<br/>Complementares</b> | <b>23</b> | <b>02</b> | <b>A-J</b> | <b>Extinção na<br/>vacância</b> | <b>23</b> | <b>02</b> | <b>A-J</b> |
| Professor de<br>Educação<br>Infantil                  | 27        | 03        | A-J        | Extinção na<br>vacância         | 27        | 03        | A-J        |
| Professor de<br>Ensino<br>Fundamental I               | 44        | 03        | A-J        | Extinção na<br>vacância         | 44        | 03        | A-J        |
| <b>CLASSES DE SUPORTE PEDAGÓGICO</b>                  |           |           |            |                                 |           |           |            |
| Supervisor de<br>Ensino                               | 01        | 09        | A-J        | Supervisor de<br>Ensino         | 01        | 09        | A-J        |
| Diretor de<br>Escola                                  | 07        | 08        | A-J        | Diretor de<br>Escola            | 07        | 08        | A-J        |
| Vice-Diretor de<br>Escola                             | 01        | 06        | A-J        | Vice-Diretor<br>de Escola       | 01        | 06        | A-J        |
| Coordenador<br>Pedagógico                             | 12        | 07        | A-J        | Coordenador<br>Pedagógico       | 12        | 07        | A-J        |

*[Handwritten signatures and initials]*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA****"Palácio 8 de Março"**

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)Email : [secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br)**Estado de São Paulo - Brasil****ANEXO II****ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 2.335/2021****QUADRO DE EMPREGOS DOCENTES E REQUISITOS PARA PROVIMENTO, A QUE SE  
REFERE O ART. 36 DESTA LEI.**

| Quant. | Emprego de<br>Provimento<br>Efetivo | Carga<br>Horária<br>Semanal                | Ref.<br>Salarial | Requisitos para Provimento                                                                                                                                                                                                        |
|--------|-------------------------------------|--------------------------------------------|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4      | PEB II Ciências                     | 21h40,<br>26h40 ou<br>40 horas<br>semanais | 4                | Curso Superior de licenciatura Plena com<br>Habilitação<br>Específica em área própria ou formação em<br>área correspondente e complementação<br>nos termos da legislação vigente.                                                 |
| 7      | PEB II Educação<br>Artística        | 21h40,<br>26h40 ou<br>40 horas<br>semanais | 4                | Curso Superior de licenciatura Plena com<br>Habilitação<br>Específica em área própria ou formação em<br>área correspondente e complementação<br>nos termos da legislação vigente.                                                 |
| 7      | PEB II Educação<br>Especial         | 21h40,<br>26h40 ou<br>40 horas<br>semanais | 4                | Curso Superior de licenciatura Plena com<br>Habilitação<br>Específica em área própria ou formação em<br>área correspondente e complementação<br>nos termos da legislação vigente.                                                 |
| 9      | PEB II Educação<br>Física           | 21h40,<br>26h40 ou<br>40 horas<br>semanais | 4                | Curso Superior de licenciatura Plena com<br>Habilitação<br>Específica em área própria ou formação em<br>área correspondente e complementação<br>nos termos da legislação vigente, e registro<br>no respectivo Conselho de Classe. |
| 4      | PEB II Espanhol                     | 21h40,<br>26h40 ou<br>40 horas<br>semanais | 4                | Curso Superior de licenciatura Plena com<br>Habilitação<br>Específica em área própria ou formação em<br>área correspondente e complementação<br>nos termos da legislação vigente.                                                 |
| 4      | PEB II Geografia                    | 21h40,                                     | 4                | Curso Superior de licenciatura Plena com                                                                                                                                                                                          |

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA****"Palácio 8 de Março"**

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)Email : [secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br)**Estado de São Paulo - Brasil**

|   |                   |                                            |   |                                                                                                                                                                                          |
|---|-------------------|--------------------------------------------|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|   |                   | 26h40 ou<br>40 horas<br>semanais           |   | Habilitação Específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.                                                             |
| 4 | PEB II História   | 21h40,<br>26h40 ou<br>40 horas<br>semanais | 4 | Curso Superior de licenciatura Plena com Habilitação<br>Específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.                 |
| 7 | PEB II Inglês     | 21h40,<br>26h40 ou<br>40 horas<br>semanais | 4 | Curso Superior de licenciatura Plena com Habilitação<br>Específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.                 |
| 1 | PEB II Judô       | 21h40,<br>26h40 ou<br>40 horas<br>semanais | 4 | Curso Superior de licenciatura Plena em Educação Física ou formação em área correspondente com Complementação nos termos da legislação vigente e registro na Federação Paulista de Judô. |
| 6 | PEB II Matemática | 21h40,<br>26h40 ou<br>40 horas<br>semanais | 4 | Curso Superior de licenciatura Plena com Habilitação<br>Específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.                 |
| 4 | PEB II Música     | 21h40,<br>26h40 ou<br>40 horas<br>semanais | 4 | Curso Superior de licenciatura Plena com Habilitação<br>Específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.                 |
| 6 | PEB II Português  | 21h40,<br>26h40 ou<br>40 horas<br>semanais | 4 | Curso Superior de licenciatura Plena com Habilitação<br>Específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação                                                   |

837 P

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA****"Palácio 8 de Março"**

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)Email : [secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br)**Estado de São Paulo - Brasil**

|            |                                              |                                  |   |                                                                                                               |
|------------|----------------------------------------------|----------------------------------|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|            |                                              |                                  |   | nos termos da legislação vigente.                                                                             |
| 13         | Professor Adjunto                            | 26h40 ou<br>40 horas<br>semanais | 1 | Curso Normal em nível médio ou superior,<br>ou licenciatura plena em pedagogia com<br>habilitação específica. |
| 23         | Professor de<br>Atividades<br>Complementares | 40 horas<br>semanais             | 2 | Curso Normal em nível médio ou superior,<br>ou licenciatura plena em pedagogia com<br>Habilitação específica. |
| 49         | Professor de<br>Creche                       | 40 horas<br>semanais             | 2 | Curso Normal em nível médio ou superior,<br>ou licenciatura plena em pedagogia com<br>habilitação específica. |
| 27         | Professor de<br>Educação Infantil            | 26h40 ou<br>40 horas<br>semanais | 3 | Curso Normal em nível médio ou superior,<br>ou licenciatura Plena em Pedagogia com<br>Habilitação específica. |
| 44         | Professor de<br>Ensino<br>Fundamental I      | 26h40 ou<br>40 horas<br>semanais | 3 | Curso Normal em nível médio ou superior,<br>ou licenciatura Plena em Pedagogia com<br>Habilitação específica. |
| 35         | Professor de<br>Educação Básica I            | 26h40 ou<br>40 horas<br>semanais | 3 | Curso Normal em nível médio ou superior,<br>ou licenciatura Plena em Pedagogia com<br>habilitação específica. |
| <b>254</b> | <b>Total</b>                                 |                                  |   |                                                                                                               |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**LEI Nº.2.515, de 10 de Maio de 2023.**

**DISPÕE SOBRE:** *"Altera a Lei Municipal nº 2.335, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira e Valorização do Magistério Público Municipal de Monte Azul Paulista - SP, e dá outras providências."*

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo I da Lei Municipal nº 2.335, de 16 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º - O Anexo III da Lei Municipal nº 2.335, de 16 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante no Anexo II da presente Lei.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, e,  
Publique-se.

Monte Azul Paulista, 10 de Maio de 2023.

  
**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município  
Monte Azul Paulista – SP.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**ANEXO I**

**ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.335/2021**

**QUADRO DO MAGISTÉRIO**

| <b>CLASSES DE DOCENTES</b>                                                                                                                                                       |               |             |             |                                                                                                                                                                                  |               |             |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------|-------------|
| <b>SITUAÇÃO ATUAL</b>                                                                                                                                                            |               |             |             | <b>SITUAÇÃO NOVA</b>                                                                                                                                                             |               |             |             |
| <b>Denominação</b>                                                                                                                                                               | <b>Quant.</b> | <b>Ref.</b> | <b>Grau</b> | <b>Denominação</b>                                                                                                                                                               | <b>Quant.</b> | <b>Ref.</b> | <b>Grau</b> |
| Professor de Educação Básica I                                                                                                                                                   | 35            | 03          | A-J         | Professor de Educação Básica I                                                                                                                                                   | 35            | 03          | A-J         |
| Professor de Educação Básica II – Música, Ciências, Educação Artística, Educação Física, Espanhol, Geografia, História, Inglês, Matemática, Português, Educação Especial e Judô. | 60            | 04          | A-J         | Professor de Educação Básica II – Música, Ciências, Educação Artística, Educação Física, Espanhol, Geografia, História, Inglês, Matemática, Português, Educação Especial e Judô. | 63            | 04          | A-J         |
| Professor Adjunto                                                                                                                                                                | 13            | 01          | A-J         | Professor Adjunto                                                                                                                                                                | 13            | 01          | A-J         |
| Professor de Creche                                                                                                                                                              | 45            | 02          | A-J         | Professor de Creche                                                                                                                                                              | 49            | 02          | A-J         |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

|                                              |    |    |     |                           |    |    |     |
|----------------------------------------------|----|----|-----|---------------------------|----|----|-----|
| Professor de<br>Atividades<br>Complementares | 23 | 02 | A-J | Extinção na<br>vacância   | 23 | 02 | A-J |
| Professor de<br>Educação<br>Infantil         | 27 | 03 | A-J | Extinção na<br>vacância   | 27 | 03 | A-J |
| Professor de<br>Ensino<br>Fundamental I      | 44 | 03 | A-J | Extinção na<br>vacância   | 44 | 03 | A-J |
| <b><u>CLASSES DE SUPORTE PEDAGÓGICO</u></b>  |    |    |     |                           |    |    |     |
| Supervisor de<br>Ensino                      | 01 | 09 | A-J | Supervisor de<br>Ensino   | 01 | 09 | A-J |
| Diretor de<br>Escola                         | 07 | 08 | A-J | Diretor de<br>Escola      | 07 | 08 | A-J |
| Vice-Diretor de<br>Escola                    | 01 | 06 | A-J | Vice-Diretor de<br>Escola | 01 | 06 | A-J |
| Coordenador<br>Pedagógico                    | 12 | 07 | A-J | Coordenador<br>Pedagógico | 12 | 07 | A-J |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**ANEXO II**

**ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 2.335/2021**

**QUADRO DE EMPREGOS DOCENTES E REQUISITOS PARA PROVIMENTO, A QUE SE  
REFERE O ART. 36 DESTA LEI.**

| <b>Quant.</b> | <b>Emprego de<br/>Provimento<br/>Efetivo</b> | <b>Carga<br/>Horária<br/>Semanal</b>       | <b>Ref.<br/>Salarial</b> | <b>Requisitos para Provimento</b>                                                                                                                                                                                                 |
|---------------|----------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4             | PEB II Ciências                              | 21h40,<br>26h40 ou<br>40 horas<br>semanais | 4                        | Curso Superior de licenciatura Plena com<br>Habilitação<br>Específica em área própria ou formação em<br>área correspondente e complementação nos<br>termos da legislação vigente.                                                 |
| 7             | PEB II Educação<br>Artística                 | 21h40,<br>26h40 ou<br>40 horas<br>semanais | 4                        | Curso Superior de licenciatura Plena com<br>Habilitação<br>Específica em área própria ou formação em<br>área correspondente e complementação nos<br>termos da legislação vigente.                                                 |
| 7             | PEB II Educação<br>Especial                  | 21h40,<br>26h40 ou<br>40 horas<br>semanais | 4                        | Curso Superior de licenciatura Plena com<br>Habilitação<br>Específica em área própria ou formação em<br>área correspondente e complementação nos<br>termos da legislação vigente.                                                 |
| 9             | PEB II Educação<br>Física                    | 21h40,<br>26h40 ou<br>40 horas<br>semanais | 4                        | Curso Superior de licenciatura Plena com<br>Habilitação<br>Específica em área própria ou formação em<br>área correspondente e complementação nos<br>termos da legislação vigente, e registro no<br>respectivo Conselho de Classe. |
| 4             | PEB II Espanhol                              | 21h40,<br>26h40 ou<br>40 horas<br>semanais | 4                        | Curso Superior de licenciatura Plena com<br>Habilitação<br>Específica em área própria ou formação em<br>área correspondente e complementação nos<br>termos da legislação vigente.                                                 |

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

|   |                   |                                            |   |                                                                                                                                                                                                      |
|---|-------------------|--------------------------------------------|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4 | PEB II Geografia  | 21h40,<br>26h40 ou<br>40 horas<br>semanais | 4 | Curso Superior de licenciatura Plena com<br>Habilitação Específica em área própria ou<br>formação em área correspondente e<br>complementação nos termos da legislação<br>vigente.                    |
| 4 | PEB II História   | 21h40,<br>26h40 ou<br>40 horas<br>semanais | 4 | Curso Superior de licenciatura Plena com<br>Habilitação<br>Específica em área própria ou formação em<br>área correspondente e complementação nos<br>termos da legislação vigente.                    |
| 7 | PEB II Inglês     | 21h40,<br>26h40 ou<br>40 horas<br>semanais | 4 | Curso Superior de licenciatura Plena com<br>Habilitação<br>Específica em área própria ou formação em<br>área correspondente e complementação nos<br>termos da legislação vigente.                    |
| 1 | PEB II Judô       | 21h40,<br>26h40 ou<br>40 horas<br>semanais | 4 | Curso Superior de licenciatura Plena em<br>Educação Física ou formação em área<br>correspondente com Complementação nos<br>termos da legislação vigente e registro na<br>Federação Paulista de Judô. |
| 6 | PEB II Matemática | 21h40,<br>26h40 ou<br>40 horas<br>semanais | 4 | Curso Superior de licenciatura Plena com<br>Habilitação<br>Específica em área própria ou formação em<br>área correspondente e complementação nos<br>termos da legislação vigente.                    |
| 4 | PEB II Música     | 21h40,<br>26h40 ou<br>40 horas<br>semanais | 4 | Curso Superior de licenciatura Plena com<br>Habilitação<br>Específica em área própria ou formação em<br>área correspondente e complementação nos<br>termos da legislação vigente.                    |
| 6 | PEB II Português  | 21h40,<br>26h40 ou<br>40 horas<br>semanais | 4 | Curso Superior de licenciatura Plena com<br>Habilitação<br>Específica em área própria ou formação em<br>área correspondente e complementação nos                                                     |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

|            |                                              |                                  |   |                                                                                                         |
|------------|----------------------------------------------|----------------------------------|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|            |                                              |                                  |   | termos da legislação vigente.                                                                           |
| 13         | Professor Adjunto                            | 26h40 ou<br>40 horas<br>semanais | 1 | Curso Normal em nível médio ou superior, ou licenciatura plena em pedagogia com habilitação específica. |
| 23         | Professor de<br>Atividades<br>Complementares | 40 horas<br>semanais             | 2 | Curso Normal em nível médio ou superior, ou licenciatura plena em pedagogia com Habilitação específica. |
| 49         | Professor de Creche                          | 40 horas<br>semanais             | 2 | Curso Normal em nível médio ou superior, ou licenciatura plena em pedagogia com habilitação específica. |
| 27         | Professor de<br>Educação Infantil            | 26h40 ou<br>40 horas<br>semanais | 3 | Curso Normal em nível médio ou superior, ou licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação específica. |
| 44         | Professor de Ensino<br>Fundamental I         | 26h40 ou<br>40 horas<br>semanais | 3 | Curso Normal em nível médio ou superior, ou licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação específica. |
| 35         | Professor de<br>Educação Básica I            | 26h40 ou<br>40 horas<br>semanais | 3 | Curso Normal em nível médio ou superior, ou licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica. |
| <b>254</b> | <b>Total</b>                                 |                                  |   |                                                                                                         |

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº.2.514, de 10 de Maio de 2023.**

***DISPÕE SOBRE: Criação do Museu Histórico de Monte Azul Paulista, e, dá outras providências.***

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**ART. 1º** Fica instituído o Museu Histórico de Monte Azul Paulista, temporariamente sediado no Sítio "Recanto Sonhado", situado na zona rural do município.

**Parágrafo Único** O acervo do Museu se constituirá de objetos, equipamentos, fotografias e outros elementos ou documentação, além de bibliográfico, que se constituam em fonte de pesquisa e aprendizado.

**ART. 2º** A Administração e curadoria do Museu Histórico de Monte Azul Paulista é de responsabilidade de Secretaria Municipal de Cultura.

**§ 1º** As despesas do Museu Histórico de Monte Azul Paulista correrão à conta de dotações próprias, fixadas anualmente no Orçamento Fiscal do Município.

**§ 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as alterações necessárias no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária em vigor.

**ART. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, e,**

**Publique-se.**

Monte Azul Paulista, 10 de Maio de 2023.

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**

**Prefeito do Município**

**Monte Azul Paulista - SP**

**LEI Nº.2.515, de 10 de Maio de 2023.**

***DISPÕE SOBRE: "Altera a Lei Municipal nº 2.335, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira e Valorização do Magistério Público Municipal de Monte Azul Paulista - SP, e dá outras providências."***

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º - O Anexo I da Lei Municipal nº 2.335, de 16 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante no Anexo I da presente Lei.**

**Art. 2º - O Anexo III da Lei Municipal nº 2.335, de 16 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante no Anexo II da presente Lei.**

**Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.**

**Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se, e,**

**Publique-se.**

Monte Azul Paulista, 10 de Maio de 2023.

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**

**Prefeito do Município**

**Monte Azul Paulista - SP.**

**ANEXO I****ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.335/2021****QUADRO DO MAGISTÉRIO**

| CLASSES DE DOCENTES                                                                                                                                                              |        |      |      |                                                                                                                                                                                  |        |      |      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|------|
| SITUAÇÃO ATUAL                                                                                                                                                                   |        |      |      | SITUAÇÃO NOVA                                                                                                                                                                    |        |      |      |
| Denominação                                                                                                                                                                      | Quant. | Ref. | Grau | Denominação                                                                                                                                                                      | Quant. | Ref. | Grau |
| Professor de Educação Básica I                                                                                                                                                   | 35     | 03   | A-J  | Professor de Educação Básica I                                                                                                                                                   | 35     | 03   | A-J  |
| Professor de Educação Básica II - Música, Ciências, Educação Artística, Educação Física, Espanhol, Geografia, História, Inglês, Matemática, Português, Educação Especial e Judô. | 60     | 04   | A-J  | Professor de Educação Básica II - Música, Ciências, Educação Artística, Educação Física, Espanhol, Geografia, História, Inglês, Matemática, Português, Educação Especial e Judô. | 63     | 04   | A-J  |
| Professor Adjunto                                                                                                                                                                | 13     | 01   | A-J  | Professor Adjunto                                                                                                                                                                | 13     | 01   | A-J  |
| Professor de Creche                                                                                                                                                              | 45     | 02   | A-J  | Professor de Creche                                                                                                                                                              | 49     | 02   | A-J  |
| Professor de Atividades Complementares                                                                                                                                           | 23     | 02   | A-J  | Extinção na vacância                                                                                                                                                             | 23     | 02   | A-J  |
| Professor de Educação Infantil                                                                                                                                                   | 27     | 03   | A-J  | Extinção na vacância                                                                                                                                                             | 27     | 03   | A-J  |
| Professor de Ensino Fundamental I                                                                                                                                                | 44     | 03   | A-J  | Extinção na vacância                                                                                                                                                             | 44     | 03   | A-J  |
| CLASSES DE SUPORTE PEDAGÓGICO                                                                                                                                                    |        |      |      |                                                                                                                                                                                  |        |      |      |



|                        |    |    |     |                        |    |    |     |
|------------------------|----|----|-----|------------------------|----|----|-----|
| Supervisor de Ensino   | 01 | 09 | A-J | Supervisor de Ensino   | 01 | 09 | A-J |
| Diretor de Escola      | 07 | 08 | A-J | Diretor de Escola      | 07 | 08 | A-J |
| Vice-Diretor de Escola | 01 | 06 | A-J | Vice-Diretor de Escola | 01 | 06 | A-J |
| Coordenador Pedagógico | 12 | 07 | A-J | Coordenador Pedagógico | 12 | 07 | A-J |

**ANEXO II****ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 2.335/2021  
QUADRO DE EMPREGOS DOCENTES E REQUISITOS  
PARA PROVIMENTO, A QUE SE REFERE O ART. 36  
DESTA LEI.**

| Quant. | Emprego de Provimento Efetivo | Carga Horária Semanal             | Ref. Salarial | Requisitos para Provimento                                                                                                                                                                                         |
|--------|-------------------------------|-----------------------------------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4      | PEB II Ciências               | 21h40, 26h40 ou 40 horas semanais | 4             | Curso Superior de licenciatura Plena com Habilitação Específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.                                              |
| 7      | PEB II Educação Artística     | 21h40, 26h40 ou 40 horas semanais | 4             | Curso Superior de licenciatura Plena com Habilitação Específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.                                              |
| 7      | PEB II Educação Especial      | 21h40, 26h40 ou 40 horas semanais | 4             | Curso Superior de licenciatura Plena com Habilitação Específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.                                              |
| 9      | PEB II Educação Física        | 21h40, 26h40 ou 40 horas semanais | 4             | Curso Superior de licenciatura Plena com Habilitação Específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente, e registro no respectivo Conselho de Classe. |
| 4      | PEB II Espanhol               | 21h40, 26h40 ou 40 horas semanais | 4             | Curso Superior de licenciatura Plena com Habilitação Específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.                                              |
| 4      | PEB II Geografia              | 21h40, 26h40 ou 40 horas semanais | 4             | Curso Superior de licenciatura Plena com Habilitação Específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.                                              |
| 4      | PEB II História               | 21h40, 26h40 ou 40 horas semanais | 4             | Curso Superior de licenciatura Plena com Habilitação Específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.                                              |

|     |                                        |                                   |   |                                                                                                                                                                                          |
|-----|----------------------------------------|-----------------------------------|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7   | PEB II Inglês                          | 21h40, 26h40 ou 40 horas semanais | 4 | Curso Superior de licenciatura Plena com Habilitação Específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.                    |
| 1   | PEB II Judô                            | 21h40, 26h40 ou 40 horas semanais | 4 | Curso Superior de licenciatura Plena em Educação Física ou formação em área correspondente com Complementação nos termos da legislação vigente e registro na Federação Paulista de Judô. |
| 6   | PEB II Matemática                      | 21h40, 26h40 ou 40 horas semanais | 4 | Curso Superior de licenciatura Plena com Habilitação Específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.                    |
| 4   | PEB II Música                          | 21h40, 26h40 ou 40 horas semanais | 4 | Curso Superior de licenciatura Plena com Habilitação Específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.                    |
| 6   | PEB II Português                       | 21h40, 26h40 ou 40 horas semanais | 4 | Curso Superior de licenciatura Plena com Habilitação Específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.                    |
| 13  | Professor Adjunto                      | 26h40 ou 40 horas semanais        | 1 | Curso Normal em nível médio ou superior, ou licenciatura plena em pedagogia com habilitação específica.                                                                                  |
| 23  | Professor de Atividades Complementares | 40 horas semanais                 | 2 | Curso Normal em nível médio ou superior, ou licenciatura plena em pedagogia com habilitação específica.                                                                                  |
| 49  | Professor de Creche                    | 40 horas semanais                 | 2 | Curso Normal em nível médio ou superior, ou licenciatura plena em pedagogia com habilitação específica.                                                                                  |
| 27  | Professor de Educação Infantil         | 26h40 ou 40 horas semanais        | 3 | Curso Normal em nível médio ou superior, ou licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação específica.                                                                                  |
| 44  | Professor de Ensino Fundamental I      | 26h40 ou 40 horas semanais        | 3 | Curso Normal em nível médio ou superior, ou licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação específica.                                                                                  |
| 35  | Professor de Educação Básica I         | 26h40 ou 40 horas semanais        | 3 | Curso Normal em nível médio ou superior, ou licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica.                                                                                  |
| 254 | Total                                  |                                   |   |                                                                                                                                                                                          |

**LEI Nº.2.516, de 10 de Maio de 2023.****DISPÕE SOBRE: Programa Municipal de Incentivos de Monte Azul Paulista - PROMONTEAZUL.****MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São**

# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

**Código Verificador:** 0cac-a4bb-c29b-51aa



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Monte Azul Paulista (SP), Edição nº 1157A, ano XI, veiculado em 11 de maio de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por ERICA CRISTINA SILVEIRA RICCI (CPF \*\*\*407728\*\*) em 11/05/2023 às 16:24:04 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/0cac-a4bb-c29b-51aa>